

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 558/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARTARUGALZINHO – PMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, BRUNO MANOEL REZENDE: Faço saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Tartarugalzinho, aprovado por meio da Lei nº 335/2015-GAB/PMT de 22 de junho de 2015.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata este artigo se deu em decorrência à vigência da Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação de Tartarugalzinho deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 22 de junho de 2025, data que termina a vigência do Plano Municipal de Educação de Tartarugalzinho – PMT.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho



 CURTA-NOS

